LEI Nº 4.038, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2007

"Autoriza o Poder Executivo firmar convênio com entidades beneficentes visando ao repasse de recursos ."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com as entidades beneficentes abaixo relacionadas objetivando a transferência, no exercício de 2007, de recursos financeiros nos valores que especifica, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, destinados ao atendimento da Rede de Proteção Social Básica e Especial de Alta Complexidade – Abrigo:

I – REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

a)	**Casa Vida**	R$ 14.400,00
b)	**Lar Espírita "Gracinda Batista"**	R$ 42.000,00
c)	**Casa da Criança "Celencina Caldas Sarkis"**	R$ 48.000,00
d)	**Educandário "Nossa Senhora Aparecida"**	R$ 18.000,00
e)	**Lar São José**	R$ 18.000,00
f)	**Serviço Evangélico de Proteção à Infância – SEPIN**	R$ 24.000,00

REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - ABRIGO

a)	**Casa Transitória "Flávio Zacchi"**	R$ 30.000,00
b)	**Casa de Repouso "Allan Kardec"**	R$ 38.400,00
c)	**Lar "São Vicente de Paulo"**	R$ 24.000,00

Art. 2º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º) As cláusulas e condições do convênio constarão do termo a ser lavrado com as entidades beneficiadas.

Art. 4º) Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 23 de fevereiro de 2007.

Eng.º ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Atos Oficiais, em livro próprio, na data supra.

ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
ASSISTENTE TÉCNICA ADMINISTRATIVA